



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
DECRETO Nº 0084/2025, de 10 de Outubro de 2025**

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o
fim que especifica e da outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.09.10 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO	
08.243.2005.2042 MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLE	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL	20.000,00
2.13.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	
20.606.1002.2073 MANTER ATIV DA SEC MEIO AMBINETE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
TOTAL	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	32.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.03.00 SEC FINANÇAS	
28.843.0001.0002 AMORTIZAR DIVIDAS COM O INSTITUTO	
4.6.91.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
TOTAL	32.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	32.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 10 de Outubro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA
PREFEITO(A)